



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2019

(Do Sr. Hugo Leal)

Solicita o registro da Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante Brasileira.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 15, incisos I e VIII do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, da Câmara dos Deputados, solicitamos à Vossa Excelência o registro da **Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante Brasileira**.

No Brasil, que é um país de vocação marítima, 95% do Comércio Exterior Brasileiro se concretiza pelo mar. O volume de recursos envolvidos nesse comércio atinge cifras muito relevantes, correspondendo a 95% do Petróleo, 2,5 milhões de barris/dia, e 80% Gás Natural, 90 milhões de m³/dia, produzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

Tais recursos contribuem para materializar o desenvolvimento do **Poder Marítimo**, que é definido como a *“projeção do Poder Nacional, resultante da integração dos recursos de que dispõe a Nação para a utilização do mar e das águas interiores, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social”*. Pelo fato do Poder Marítimo englobar ainda o vital **Poder Naval** – traduzido como a força militar do país nas suas águas de jurisdição – a Lei nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, estabelece o Comandante da Marinha com Autoridade Marítima, o que coloca a Marinha do Brasil como interlocutora proeminente e permanentemente envolvida nos assuntos marítimos/fluviais, responsável pelo ordenamento do tráfego aquaviário.

Além das riquezas, existem outras atividades vitais à nossa economia, com possibilidades de crescimento, tais como: o Apoio Marítimo, muito bem difundido nos diversos campos petrolíferos; e a Cabotagem, que uma vez incrementada, possibilitará um redesenho na matriz de transportes nacional. Esses fatores tornam imprescindível alavancar a Marinha Mercante nacional, a fim de contribuir para o desenvolvimento do País, **bem como assegurar sua independência e proteção, mesmo em momentos de crise, contando preponderantemente com navios de Bandeira Nacional**. De fato, na nossa matriz de transportes nota-se um desequilíbrio em desfavor do modal marítimo, que pode ser alavancado com o fortalecimento da nossa Marinha Mercante. Para tanto, várias iniciativas podem ser vislumbradas por esta Casa

Legislativa, dentre elas destaca-se, além do natural e relevante debate sobre as normas jurídicas afetas ao setor, o fomento da Marinha Mercante – em todos os seus segmentos, a Construção Naval e a modernização de Portos brasileiros, setores essenciais, geradores de milhares de empregos diretos e indiretos, e que deve estar no foco deste Parlamento.

Segundo relatório da OECD (*Organization for Economic Cooperation and Development*), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, intitulado “The Ocean Economy in 2030”¹:

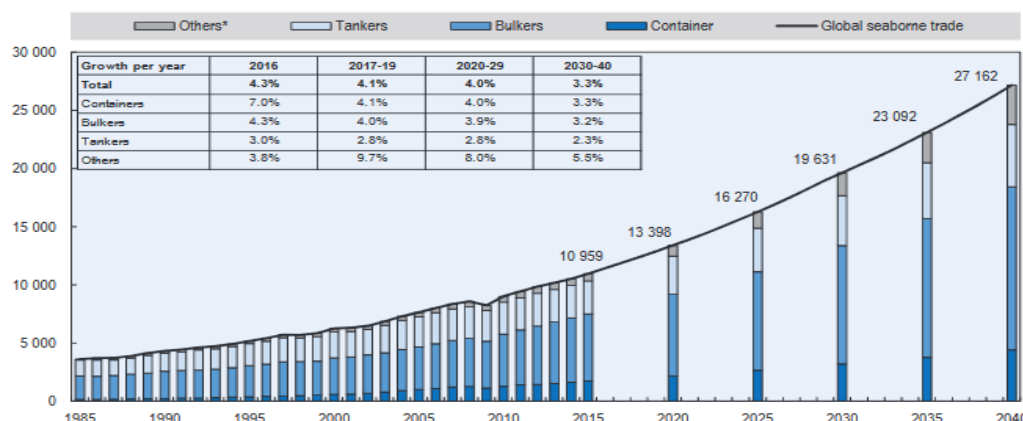
*“...the ocean is the **new economic frontier**. It holds the promise of immense resource wealth and great potential for boosting economic growth, employment and innovation. And it is increasingly recognised as indispensable for addressing many of the global challenges facing the planet in the decades to come, from world food security and climate change to the provision of energy, natural resources and improved medical care.”* (OECD, 2016).

A indústria marítima, sendo entendida como a Marinha Mercante, Construção Naval, Setor Portuário e Hidrovias, esta última com mais de 22.000 km navegáveis e potencial de crescimento de mais de 15.000 km, apresenta-se como um vetor estratégico da economia de qualquer país de magnitude como o Brasil, em especial com a sua extensa costa e a **Amazônia Azul®**, movimentando uma grande cadeia de agentes econômicos; gera significativa quantidade de empregos diretos e indiretos; reduz a remessa de divisas por fretes ao exterior; incentiva a geração de novas tecnologias; e desenvolve outros setores estratégicos.

O Relatório da OECD detalha que o emprego global na indústria *offshore* de petróleo e gás foi estimado em aproximadamente 1,8 milhão de empregos em 2010. Atraídos pelos baixos custos trabalhistas, os empregos estão mudando do norte e oeste para leste e sul, levando a altos níveis de emprego na América Latina, notadamente o Brasil, que gera 24% dos empregos *offshore* globais de petróleo e gás, seguidos pela Europa (19%), Ásia (17%) e América do Norte (16%). O relatório também projeta um **crescimento de 380% do Comercio Marítimo mundial**.

¹ OECD (2016), The Ocean Economy in 2030, OECD Publishing, Paris. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264251724-en>.

Projeção do comércio marítimo, 1985-2040 (em milhões de toneladas)



Source: OECD (2015b).

A Marinha Mercante é, portanto, um seguimento catalisador para o desenvolvimento de outros setores econômicos e regiões do país, tais como as regiões norte e nordeste. Nesse momento, como não citar o vital papel que pode representar no escoamento da produção agrícola nacional? Adicionalmente, devemos considerar que é essencial para as atividades diretamente relacionadas à exploração dos recursos do mar na Zona Econômica Exclusiva, através do apoio marítimo, tão importante para a economia e segurança nacional, além desse conjunto de fatores constituírem um elemento estratégico do Poder Marítimo brasileiro. [Uma Marinha Mercante desenvolvida garante ainda o cumprimento fiel às normas ambientais, visando bem utilizar a nossa Amazônia Azul®.](#)

A proteção do Tráfego Marítimo em nossas Águas Jurisdicionais cabe à Marinha do Brasil, que cuida de uma área marítima, realizando o Serviço de Busca e Salvamento (SAR) marítimo, de mais de 15 milhões de km² (SALVAMAR Brasil), investindo na modernização e qualificação do Poder Naval, esforço que pode ser exemplificado pelo Programa de Desenvolvimento de Submarinos, o Programa Nuclear da Marinha e o de Construção das Corvetas Classe Tamandaré.

A Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante Brasileira é, dessa forma, uma iniciativa que tem como objetivo discutir e propor ações concretas para o desenvolvimento da Marinha Mercante brasileira, e conseqüentemente, promover o desenvolvimento do Poder Marítimo e Naval do Brasil.

Sala das Comissões, em de de 2019

HUGO LEAL

Deputado Federal – PSD/RJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA MARINHA MERCANTE BRASILEIRA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, no Salão Nobre do Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se as Senhoras e Senhores Deputados Federais e Senadores da República que subscreveram a Lista de Adesão à **Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante Brasileira**, em razão do Ato da Mesa nº 69, de 2005, para a solenidade do lançamento da Frente Parlamentar acima denominada, com a finalidade de discutir e propor iniciativas concretas para o desenvolvimento da Marinha Mercante brasileira. Inclusive são objetivos da Frente Parlamentar: (i) promover debates a fim de contribuir para a reformulação da Política Marítima Nacional (PMN); (ii) propor medidas que ampliem a utilização da Marinha Mercante brasileira, seja no longo curso, seja na cabotagem ou no apoio marítimo. (iii) propor medidas de fomento à construção naval no Brasil; (iv) possibilitar a internalização de resoluções e convenções da Organização Marítima Internacional; (v) fomentar o Ensino Profissional Marítimo (EPM); (vi) fortalecer a sinergia entre todos os atores do Poder Marítimo Nacional; (vii) propor medidas que visam aumentar o percentual de participação do modal aquaviário na matriz de transportes dos produtos brasileiros; (viii) estimular o incremento do controle do tráfego marítimo; (ix) angariar apoio à indispensável modernização do Poder Naval, que garante a segurança do tráfego mercante; (x) fomentar a navegação de cabotagem nacional; (xi) sugerir alterações na legislação vigente, que possam desenvolver a Marinha Mercante, em todos os seus aspectos; (xii) discutir ajustes regulatórios das atividades do setor; (xiii) incentivar o investimento em infraestrutura de navegação, tais como portos, hidrovias, sinalização náutica, balizamento, dragagens, elaboração de cartas náuticas e etc; e (xiv) promover debates e sugestões que visam aprimorar a questão tributária e os financiamentos ao setor, com vistas ao aprimoramento da competitividade.

Assumi a presidência da Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante brasileira o Deputado Federal Hugo Leal e como Vice-Presidente o Senador da República Wellington Fagundes. Em seguida foi lido o Estatuto da Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante brasileira.

Deputado Federal **HUGO LEAL (PSD-RJ)**
Presidente

Senador da República **WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)**
1º Vice-Presidente
Vice-Presidente de assuntos de Hidrovias, Transporte Fluvial e escoamento de Produção

Deputado Federal **ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)**
2º Vice-Presidente
Vice-Presidente de assuntos de Construção Naval

Senador da República **AROLDE DE OLIVEIRA (PSD-RJ)**
Vice-Presidente de assuntos de Transporte Marítimo

Deputado Federal **MARCELO CALERO (PPS-RJ)**
Vice-Presidente de assuntos de Comércio Exterior

Deputado Federal **VINÍCIUS CARVALHO (PRB-SP)**
Vice-Presidente de assuntos de Capacitação de Mão de Obra Marítima

Deputada Federal **BRUNA FURLAN (PSDB-SP)**
Vice-Presidente de assuntos de Defesa da Marinha Mercante brasileira

Deputada Federal **ROSANA VALLE (PSB-SP)**
Vice-Presidente de assuntos Portuários

Deputado Federal **LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (PSL-SP)**
Vice-Presidente de Articulação com o Poder Executivo

Deputado Federal **ENRICO MISASI (PV-SP)**
Vice-Presidente de assuntos de Legislação Ambiental



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA MARINHA MERCANTE BRASILEIRA

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA SEDE:

Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante (FPMMM) será composta por Parlamentares de qualquer partido político, no exercício do mandato.

Art. 2º. Poderá atuar com caráter permanente no âmbito do Congresso Nacional e onde se fizer necessário, no Brasil e no Exterior.

Art. 3º. Fica estabelecida sua sede e seu foro em Brasília, Distrito Federal. Funcionará nas dependências físicas da Câmara dos Deputados e será regida por este Estatuto.

Art. 4º. Tem como finalidade discutir e propor iniciativas concretas para o desenvolvimento da Marinha Mercante brasileira.

Art. 5º. São objetivos da Frente Parlamentar:

- a) Promover debates a fim de contribuir para o contínuo aprimoramento da Política Marítima Nacional (PMN);
- b) Propor medidas que ampliem a utilização da Marinha Mercante brasileira, seja no longo curso, seja na cabotagem ou no apoio marítimo;
- c) Propor medidas de fomento à construção naval no Brasil;
- d) Possibilitar a internalização de resoluções e convenções da Organização Marítima Internacional;
- e) Fomentar o Ensino Profissional Marítimo (EPM);
- f) Fortalecer a sinergia entre todos os atores do Poder Marítimo Nacional;
- g) Propor medidas que visam aumentar o percentual de participação do modal aquaviário na matriz de transportes dos produtos brasileiros, com ênfase na navegação de cabotagem e nas hidrovias interiores;
- h) Estimular o incremento do controle do tráfego marítimo;

- i) Angariar apoio à indispensável modernização do Poder Naval, que garante a segurança do tráfego mercante;
- j) Fomentar a navegação de cabotagem nacional;
- k) Sugerir alterações na legislação vigente, que possam desenvolver a Marinha Mercante, em todos os seus aspectos;
- l) Discutir ajustes regulatórios das atividades do setor;
- m) Incentivar o investimento em infraestrutura de navegação, tais como portos, hidrovias, sinalização náutica, balizamento, dragagens, elaboração de cartas náuticas e etc.; e
- n) Promover debates e sugestões que visam aprimorar a questão tributária e os financiamentos ao setor, com vistas ao aprimoramento da competitividade.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 6º. A Frente Parlamentar é composta por Parlamentares do Congresso Nacional que solicitem filiação junto à coordenação.

§ 1º - Somente Parlamentares têm direito a voto e prioridade no uso da palavra.

§ 2º - Poderão acompanhar os trabalhos da Frente Parlamentar Mista, com direito a voz, representantes de todas as entidades ligadas ao setor, desde que sejam convidados pelos membros da Frente.

§ 3º - A Frente será composta por um Presidente, Parlamentares membros e pelas seguintes Vice-Presidências:

- a) 1ª Vice-Presidência/ Vice-Presidência de assuntos de Hidrovias, Transporte Fluvial e escoamento de Produção;
- b) 2ª Vice-Presidência/ Vice-Presidência de Articulação com o Poder Executivo;
- c) Vice-Presidência de assuntos de Transporte Marítimo;
- d) Vice-Presidência de assuntos de Construção Naval;
- e) Vice-Presidência de assuntos de Capacitação de Mão de Obra Marítima;
- f) Vice-Presidência de assuntos de Defesa da Marinha Mercante brasileira;
- g) Vice-Presidência de assuntos Portuários;
- h) Vice-Presidência de assuntos de Comércio Exterior; e
- i) Vice-Presidência de assuntos de Legislação Ambiental

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete a Frente Parlamentar:

- a) Organizar suas atividades;
- b) Constituir delegações;
- c) Examinar estatutos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;
- d) Propor alterações no Estatuto;
- e) Propor admissão de membros; e
- f) Resolver casos omissos ao Estatuto.

Art. 8º. Compete ao Presidente representar a Frente em suas atividades e convocar, presidir suas reuniões e fazer cumprir suas soluções.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º . Após a aprovação deste Estatuto, deverão ser eleitos os membros da coordenação, com mandato até o término da Legislatura.

Art. 10º . Este Estatuto entrará em vigor nesta data, aprovado pelo Plenário que constituiu a Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante brasileira.

Brasília, DF de de 2019.

Deputado Federal HUGO LEAL

Presidente